

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 14 VENTILADORES PULMONARES Nº 030/2023.

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 030/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES BAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua Diretora Técnica e Operacional, Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE**, e;

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121/131, Setor 01, Parte 8, Parque Industrial Anhanguera, Osasco – São Paulo, CEP 06.276-035, neste ato representado por procuração Lucas Persona de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 40.445.731-9, inscrito no CPF sob o nº 351.848.288-26, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram contrato de prestação de serviços em 16 de fevereiro de 2024;

Considerando que as partes decidem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, e retificar a Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato de origem;

Considerando que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

1.1. As partes resolvem retificar o item 3.1. da cláusula terceira do Contrato nº 030/2023, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 14 ventiladores pulmonares para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, que passa a vigorar da seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. *O presente termo aditivo terá vigência por um período de 16 de fevereiro de 2025 e finalizando em 15 de fevereiro de 2026, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES D E PAGAMENTO

2.1 As partes decidem retificar a Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato de origem, que passa a vigorar conforme descrito abaixo:

“CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES D E PAGAMENTO

5.1 *O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;”*

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2025.

1. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Ernesto Stangueti

Diretor Financeiro

2. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza

Diretora Técnica e Operacional

ZULEIDE COSTA
DA SILVA
SANTOS:293132
91851

Digitally signed by
ZULEIDE COSTA DA
SILVA
SANTOS:29313291851
Date: 2025.02.12
16:48:03 -03'00'

LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:351
8482826

Digitally signed by
LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:351848288
26
Date: 2025.02.13
09:51:38 -03'00'

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.645.409/0003-90

Lucas Persona de Almeida

Testemunhas:

Carolina Stival
Supervisora de Contratos

HDT/ISG

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Priscila Caroline de S. Costa Oliveira
Engenheira Biomédica
CREA-RN: 2120580097

HDT/ISG

Nome:

CPF:

Antônio Jorge Maciel
Diretor Executivo

HDT/ISG

Nome:

CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2